

Reunião da Comissão Intergestores Tripartite 10/10/2018

Avaliações e encaminhamentos do Fonseas

1. SUAS e as definições da Lei nº 13.431/17 — atribuição da escuta especializada e depoimento especial no CREAS

- Solicitar ao MDS uma apresentação dos entendimentos e acúmulos técnicos internos;
- É importante uma regulação nacional com parâmetros e diretrizes para apoiar a implementação da legislação e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com formulação de fluxos e protocolos;
- Construção de protocolos é meta do Pacto de Aprimoramento dos estados, o que justifica a apoio da União, conforme compromisso pactuado;
- Sugerir um GT com participação de especialistas. Sugere-se a participação da Denise Colin por sua experiência no tema;

- Propor o compartilhamento dos estudos internos do MDS, como consultorias e integração com sistema de justiça.
- Aprofundar o debate sobre as implicações éticas e técnicas do exercício profissional nos serviços socioassistenciais e na relação com o sistema de justiça;
- Ampliar o diálogo com demais atores do SGD;
- Qualificar os procedimentos metodológicos dos serviços para atender a legislação;
- A CT avaliou a pertinência e urgência desta pauta, considerando que existe diretriz no sistema de justiça para implantação da legislação.



2. CapacitaSuas: esclarecimentos sobre as ações do Fonseas frente às pactuações na CIT.

- Importante ponderar que avalições anteriores, por parte do Fonseas, indicam que o programa Capacita Suas tem sido precarizado;
- Os percursos formativos não foram implementados; no caso dos estados é necessário considerar demandas e conteúdos que considerem especificidades, com efetiva implementação da educação permanente;



- É fundamental realizar uma avaliação do CapacitaSuas e da RENEP (Rede Nacional);
- Realizar o descredenciamento das Instituições de Ensino que não cumprem requisitos e desenvolvem satisfatoriamente as ações;
- Encaminhar abertura de novo credenciamento junto à RENEP, a partir da pactuação/revisão de critérios;
- Continuidade do nivelamento dos professores pela União, assim como a coordenação nacional do programa.



- É preciso avaliar as implicações da transferência de responsabilidade aos estados, conforme previsão da Resolução CNAS 15/2017:
- "oferta direta, quando o órgão gestor possuir servidor público com expertise para formação e capacitação, limitada a até 30% (trinta por cento) da meta/vaga cofinanciada pela União, devendo submeter esse arranjo ao núcleo de educação permanente e aprovar no respectivo conselho de assistência social;".



Encaminhamentos:

- Retomar a Câmara Técnica, com proposição da participação de um membro da CT do Fonseas;
- Retomar os encaminhamentos considerando que não há consenso quanto à Resolução CNAS nº 15/2017;
- Realizar balanço sobre o CapacitaSUAS e indicar desafios, dada sua importância.

1. Avaliação do cumprimento dos compromissos do Pacto de Aprimoramento



- O Fonseas tem pautado a importância de um balanço por parte da SNAS sobre seus compromissos, considerando o cenário de congelamento de recursos e as prioridades de governo, com justificativa do status da meta e indicativos para próxima gestão;
- Existem fragilidades quanto aos instrumentos de gestão no SUAS, como dispositivos e processos sistemáticos de monitoramento e avaliação considerando o ciclo da política;



- Como não existe avaliação de processo unificada, não é possível identificar os desafios para superação das dificuldades;
- Os Pacto e os compromissos da União são indissociáveis, ´por isso a importância de uma avaliação integrada e metas relacionadas.
- Importante avaliar quais metas serão atingidas e quais são fundamentais para o fortalecimento do Suas, tendo em vista o cenário. Considerar que estados e municípios possuem penalizações pelo não cumprimento, diferentemente da União;
- O Pacto é um dispositivo fundamental para a qualificação e plena expansão dos serviços, desenvolvimento da gestão do SUAS.

I - definir e executar estratégias de capacitação das equipes estaduais e do Distrito Federal, considerando suas especificidades, que incluam a oferta anual de, pelo menos, dois cursos presenciais com duração de 40 (quarenta) horas, com temas pactuados entre os entes;

Foi ofertado o curso de Capacitação de Multiplicadores para Utilização do Prontuário SUAS em fevereiro e março de 2018, contando com a participação de 59 técnicos das gestões estaduais. Serão ofertados dois cursos presenciais de 40 horas no segundo semestre de 2018 para as equipe técnicas dos Estados.

Status: Não Executado



Parecer do Fonseas:

- Não foram consideradas demandas, especificidades de cada Estado ou região, complexidade do Suas e competências a serem desenvolvidas;
- Sem pactuação na CIT conforme previsão.

II - definir e regular ações e estratégias de apoio técnico a serem pactuadas na CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Compromisso 03

III - propor Plano de Apoio Técnico aos estados e Distrito Federal a ser pactuado na CIT;

A SNAS já desenvolve diversas ações de apoio técnico aos estados e municípios, no entanto não são sistematizadas e aprovadas pela CIT e o CNAS, portanto os compromissos C2 e C3 estão em processo de construção contando com a parceria da câmera técnica do FONSEAS e com previsão de apresentação da proposta para pactuação na CIT de novembro.

Status: Não Executado



Parecer do Fonseas:

 Concordância com justificativa da união, com destaque para a importância da regulação do apoio técnico para o aprimoramento do SUAS.

IV- assessorar individualmente estados e o Distrito Federal, conforme necessidades e demandas de cada um;

A SNAS acolhe as demandas estaduais e executa o atendimento em consonância com a realidade do demandante

Status: Parcialmente Executado

Parecer do Fonseas:

• Alguns estados avaliaram que não foram plenamente atendidos, sendo necessário o planejamento de ações.

V- rever o teto financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, considerando prioridades e metas do Pacto, buscando dotação orçamentária no valor de 10% (dez por cento) do total de recursos destinados ao cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais;

Status: Não Executado

Parecer do Fonseas:

- O MDS não apresentou a justificativa para cumprimento deste compromisso. É necessário um balanço contendo as prioridades e indicação de reordenamento.
- A revisão do cálculo do índice de gestão do SUAS não pode resultar na redução de recursos que já são insuficientes e descontínuos.

VI - apoiar financeiramente o Fórum Nacional de Secretários de Estados de Assistência Social -FONSEAS;

Em conformidade com a resposta ao Ofício nº 37/2018, a SNAS orienta que em relação as ações já executadas pelo FONSEAS no ano de 2018 não existe a possibilidade de ressarcimento de despesas e por limitações de dotações orçamentárias no exercício corrente, seria possível apenas custear despesas relativas a concessão de passagens e diárias dos membros dos Fórum, em se tratando de agendas relacionadas a atuação desta Secretaria. Para o ano de 2019, com a consequente aprovação do orçamento haverá a possibilidade da celebração de parceria visando o apoio do colegiado. Ressalta-se também o apoio institucional provido por meio da concessão de Sala, móveis e equipamentos da SNAS para uso da equipe do FONSEAS.

Status: Em execução

Concordância com justificativa da união

VII - articular com a Justiça e Ministério Público Federal a construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS;

A Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social está envidando esforços para firmar Acordos de Cooperação Técnica com os Ministérios Públicos Estaduais que visem o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no exercício das atribuições institucionais. A Coordenação-Geral de Regulação do SUAS, do Departamento de Gestão do SUAS, também acompanha eventos onde são discutidos ações e fluxos com o Sistema de Justiça, como o Encontro Nacional de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, espaço de discussão no qual resultou a publicação do "Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento". O Departamento da Proteção Social Especial tem realizado articulações interinstitucionais com o CNJ, CNMP e MPT para formalização de Acordos de Cooperação Técnica a fim de promover ações integradas com estabelecimento de normativas e fluxos de atendimento nos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social (ex: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014 celebrado entre o MDS e MPT para o desenvolvimento de ações conjuntas de erradicação do trabalho infantil).

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

- O compromisso prevê produtos como protocolos e fluxos operacionais que não foram efetivados;
- É necessário o pleno funcionamento das câmaras técnicas.

VIII - implantar sistema de informações para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, integrado ao Sistema de Justiça, que possibilite o monitoramento e cumprimento de normativas, metas e compromissos pactuados nacionalmente;

No prontuário esta sendo elaborado fluxo de entradas e saídas e vagas. A Justiça, por outro lado, esta com sistema que inclusive controla vagas.

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

 O compromisso prevê produtos como protocolos e fluxos operacionais que não foram efetivados.

IX - realizar estudos dos custos dos serviços municipais e regionalizados que oriente a revisão de cofinanciamento federal;

Há dois estudos de custos em finalização. Um com a UFMG que trata dos custos padrão do SCFV e acolhimento de crianças e adolescentes. O segundo é interno da CGPVIS e se refere aos gastos com trabalhadores de CRAS, CREAs e Centro POP por meio de estudo associado à RAIS. Ambos serão apresentados a CIT em breve.

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

 Os estudos internos não foram discutidos na CIT, como produtos parciais e outros resultados.

X - propor parâmetros nacionais para o cofinanciamento dos entes federados;

Aguarda a efetivação do Compromisso 09.

Status: Não executado

XI - apoiar os estados na implantação do modelo de financiamento por blocos;

Realizado continuamente pelo FNAS.

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

 O apoio ofertado não atende as especificidades de todos os estados e não resulta em parâmetros para orientação ao ente estadual.

XII - propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO para que os recursos da assistência social deixem de ser discricionários e passem a ser obrigatórios;

Ainda que hajam por parte do MDS tentativas todos os anos junto ao Ministério do Planejamento no momento em que o mesmo solicita contribuições/sugestões para a elaboração do PLDO (Projeto de LDO apresentado ao Congresso Nacional) a resposta é sempre na direção do não acatamento a solicitação. É importante ainda citar que essa demanda considerada como permanente na Comissão de Orçamento e Financiamento do CNAS e que também até então não houve qualquer evolução neste sentido.

Outro impedimento neste sentido está relacionado as vedações previstas no Inciso VII do Art. 109 da Emenda Constitucional nº 95/206

"Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do *caput* do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

VII - criação de despesa obrigatória; e

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

- A Emenda Constitucional 95/2016 inviabiliza o Suas, e os cortes orçamentários estão reduzindo os recursos;
- É necessária a promoção de uma discussão aprofundada acerca dos efeitos da Emenda no Suas, garantir segurança nos repasses automáticos e regulares.

XIII - garantir agenda política e institucional para fortalecer o SUAS na relação interministerial e com governadores dos estados e Distrito Federal;

Realizado continuamente pela SNAS e MDS, porém precisando de ajustes.

Status: Não executado

 Não foi executado a ação específica com os Governadores.

XIV - propor definição de equipe de referência para o desenvolvimento das funções de gestão pelos estados e Distrito Federal;

Ação não desenvolvida

Status: Não executado

XV - elaborar orientações técnicas para a institucionalização da Regulação do SUAS;

Em 2017, foi publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública, a "Cartilha para aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil -MROSC (Lei nº 13.019/2014) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS". Tal publicação teve como objetivo interpretar a Lei nº 13.019/2014 - que dispõe sobre as parcerias entre governo e organizações da sociedade civil no contexto da Política de Assistência Social e orientar os diversos atores envolvidos com a interpretação e aplicação da lei no âmbito do SUAS. Em 2018, o Departamento de Gestão do SUAS -DGSUAS disponibilizou Sistema de Atos Normativos SUAS (http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/), onde podem ser encontrados os atos normativos referentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), todos reunidos em um só lugar para facilitar o acesso e a busca de regulações relacionadas às atividades de assistência social. Ademais, a Coordenação-Geral de Regulação do SUAS, do Departamento de Gestão do SUAS, mantém dois e-mails institucionais (coordenacaogeralderegulacao@mds.gov.br e mroscnosuas@mds.gov.br) para orientar os entes federativos no esforço de elaboração de Minuta de Projeto de Lei do SUAS para municípios com vistas a adequar a legislação municipal às normativas, além de oferecer suporte técnico para assuntos gerais relacionados à regulação do SUAS.

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

Não foi produzido nenhum dispositivo específico para regulação do Suas

XVI - instituir o sistema nacional de indicadores para o monitoramento do SUAS;

A Portaria Nº 37 /2018 estabelece indicadores que devem ser utilizados nessa avaliação e monitoramento. No Enatnto o SUAS é um sistema complexo e ainda há muito o que avançar para se ter um sistema integrado de monitoramento e avaliação.

Status: Não executado

 Não foi apresentado a conclusão do ID acolhimento, bem como planejamento da regulação de outros indicadores.

XVII - Cofinanciar os estados e Distrito Federal para ações de capacitação e formação continuada, garantindo a continuidade do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS;

Ação não desenvolvida em 2018 em virtude das questões orçamentárias e da repactuação do Programa CapacitaSUAS.

Status: Não executado

 A ação não desenvolvida em 2018 se dá por questões de falta de recurso e não de repactuação.

XVIII - regulamentar o Vínculo SUAS, de que trata o art.6º-B da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Dado os desafios a serem superados pertinentes a regulamentação do Vínculo SUAS que precisam ser superados e os impactos que serão gerados quanto ao financiamento da política, a SNAS propõe que a temática seja fruto de um debate mais qualificado e aprofundado.

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, **garantido financiamento integral**, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Status: Não executado

Parecer do Fonseas:

- A regulação do vínculo Suas traz segurança jurídica para garantir a continuidade das ofertas;
- Importante avaliar o processo de implementação da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, considerando a relação com o Vínculo Suas.

XIX - produzir regulamentações e orientações técnicas para os serviços de alta complexidade;

De 2016 até então foram produzidas as seguintes orientações:

- 1. O papel da assistência social no atendimento aos migrantes (2016); e
- 2. Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento (2018)

Status: Em execução

XX - buscar recompor o teto do IGD-PBF destinado aos estados com valores praticados em dezembro de 2015;

Houve uma redução do teto do IGD-E, que passou de R\$ 25 milhões (2015) para R\$ 18 milhões (2016, 2017 e 2018). Considerando os ajustes normativos, fez-se necessário para garantir que o repasse dos recursos referentes ao IGD a municípios e estados fosse mantido de forma ordinária e tempestiva.

Cenários:

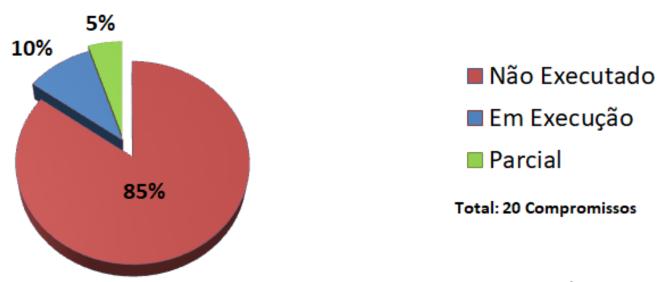
- 1. Perdas na dotação orçamentária para o IGD ano a ano (Ação 8446 Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família): passou de 535 milhões, em 2015, para 473 milhões, em 2017, o que tem exigido da Senarc pedidos de suplementação anual de orçamento em torno de 40 milhões (em 2018, serão 45 milhões);
- 2. <u>Alto saldo em conta nos estados X evolução do IGD-E médio:</u> em dez/2015, o total de saldo em conta do IGD-E nos estados somavam 38 milhões; em dez/2017, 32 milhões (o equivalente a 56 parcelas de repasse do IGD-E, aproximadamente, comprovando baixa execução dos recursos recebidos). Enquanto isso, o IGD-E médio anual passou de 0,80, em 2015, para 0,76, em 2017, o que, juntamente ao fato da baixa execução, dificulta tentativas de elevar o teto do IGD-E, neste momento.

Status: Não executado

Balanço Final

Status	Compromisso	%
Não Executado	17	85,00%
Em Execução	2	10,00%
Parcial	1	5,00%
Total	20	100%

Compromissos da União



Fonte: Apresentação SNAS/CIT



3. Cenário orçamentário

- Avaliar os resultados negativos do ponto de vista orçamentário, considerando os cortes para 2019 e a necessidade de recomposição via legislativo;
- É preciso pautar os impactos do congelamento de recursos e a insegurança diante dos repasses descontinuados;
- Avaliar possibilidade de ampliação de psios na transição;
- Ministro sinaliza recomposição importante de recursos para 2018, mas existe um cenário de corte de aproximadamente 1 bilhão para serviços e gestão, além do corte para o BPC

4. Outros assuntos debatidos



Resolução conjunta nº 1/18 — Parâmetros para atendimento da população LDBT no SUAS

- A transversalidade de gênero e direitos humanos é fundamental, mas é preciso regular condições e prazos;
- O tema não foi pactuado nas instâncias e implicam ações de gestão. Pautar na CIT para desdobramentos.

SUAS e as definições da Lei nº 13.431/17 — atribuição da escuta especializada e depoimento especial no CREAS

- Solicitar ao MDS uma apresentação dos entendimento, acúmulos técnicos internos;
- É preciso uma regulação nacional com parâmetros e diretrizes para apoiar a implementação da legislação e fortalecer o SGD, além da formulação de fluxos e protocolos;

- Construção de protocolos é meta do Pacto de Aprimoramento dos estados, o que justifica a apoio da União, conforme compromisso pactuado;
- Sugerir um GT com participação de especialistas. Sugere-se a participação da Denise Colin por sua experiência no tema;
- Propor aproximação entre estudos internos do MDS, como consultorias, e CT;
- Aprofundar o debate sobre as implicações éticas e técnicas do exercício profissional nos serviços socioassistenciais e na relação com o sistema de justiça;
- A CT avaliou a pertinência e urgência desta pauta, considerando que existe diretriz no sistema de justiça para implantação do SGD;
- Pautar na Câmara Técnica da CIT.



Estruturação e funcionamento das equipes de PSE nos orgao ao gestor

- Avaliou-se a situação de demanda expressiva nos órgãos gestores em municípios de pequeno porte;
- Importante considerar a este cenário como regra de transição a ser pactuado nas instâncias;
- Reforçar a importância das exigências de PAEFI e CREAS visando a desprecarização;
- A ausência de procedimentos no órgão gestor tem implicações como não registro de violações;
- Necessário construir novos modelos de regionalização;
- O recursos para regionalização são insuficientes para estruturação da oferta;
- Pautar em Câmara Técnica da CIT.



Documento "Mulheres Encarceradas" análise de impacto

- Assunto n\u00e3o foi apresentado na CIT;
- Avaliar as implicações da Orientação Técnica, impacto das demandas x capacidade de gestão.

Outros encaminhamentos

 Retomar a Câmara Técnica da proteção especial: medidas socioeducativas; proteção especial no órgão gestor; protocolos e fluxos com sistema de justiça; implementação de legislações e relação do SUAS com sistema de justiça; modelos de regionalização; custo de serviços para especial; serviços não cofinanciados; Acolhimento (modalidade, expansão para grupos específicos, especialmente mulheres e pessoas idosas); Rede de proteção (notificação obrigatória, mecanismos de denúncia); entre outros assuntos.



- Pautar *Casa Abrigo para mulheres*, considerando aumento significativo de demanda, possibilidades de regionalização e ausência de cofinanciamento.
- Solicitar esclarecimento quanto à execução do AcesSuas e AEPETI, quanto à previsão de recursos para 2019;
- Retomar pautas pendentes e priorizar temas considerando o calendário e período eleitoral, e priorizar matérias para a transição;
- Solicitar um plano de ações prioritárias ao MDS, para orientar planejamento das pactuações;
- Pauta para novembro: Meta 1 do Pacto quanto aos prazos para a regionalização dos serviços e necessidade de novos modelos;



- Priorizar o GT sobre a gestão do Benefício de Prestação Continuada.
- Retomada da regulação do monitoramento (Resolução nº 8 e nº 21);
- Pautar processo de regulação de Indicadores, índice de desenvolvimento do Suas de todos os equipamentos, e níveis de gestão, conforme previsões da NOB/SUAS;

presidencia.fonseas@gmail.com